

MUNICÍPIO E EDUCAÇÃO: TENSÕES ESTRUTURAIS E CONJUNTURAIS MAJORADAS PELO NEOCONSERVADORISMO

Rosilene Lagares

Universidade Federal do Tocantins

roselagares@uft.edu.br

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

No Brasil, há quatro espécies de entes federados dotados de autonomia, duas delas de entes tradicionais (União e Estados) e duas de entes recentes (Distrito Federal e Municípios), diferentemente, das federações clássicas em que há um poder político central (União) e os centros regionais de poder (Estados).

Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) foi retomado o prestígio do Município como esfera autônoma, dotada de competências constitucionais bem definidas, e, essencialmente, como alternativa à tendência centralizadora historicamente vivenciada pelo País (Pires, 1999; 2013).

No campo da educação, o ente federado municipal, em contraposição à histórica condição hierárquica, pelo menos, formalmente, logra autonomia para organizar seu sistema próprio de ensino/educação, traço fundamental do Estado Federal salvaguardada pela Constituição e legislação que trata do tema (Brasil, 1996; 2014).

Nesse contexto, no trabalho, tematiza-se o Município brasileiro como unidade federativa, problematizando condições do ente para a materialização da autonomia e da gestão da educação, correlacionando-se dialeticamente sociedade e educação (Gramsci, 1991),



a partir do materialismo histórico-dialético (Frigotto, 1987), e assentados em bases teóricas, empírico-documentais e observação assistemática.

Tem-se, assim, por objetivo problematizar questões estruturais e tensões conjunturais, no quadro histórico, que repercutem nas condições político-institucionais para a atuação dos Municípios no campo da educação.

DESENVOLVIMENTO

A organização, oferta, manutenção e desenvolvimento da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), de modo regular e em modalidades de ensino/educação; a formação dos profissionais da educação, vinculada a uma política de valorização do magistério; o planejamento educacional em regime de colaboração; a gestão na perspectiva democrática, com espaços e mecanismos efetivos; o financiamento da educação, com qualidade socialmente referenciada, dentre outros, compõem as atribuições dos Municípios.

Com a política neoliberal e suas relações com o neoconservadorismo, entendida como estratégia para restaurar o poder da classe dominante (Peroni, Caetano e Valim, 2021), nos governos Michel Temer (2016-2018) e Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), em um cenário perseverando a dependência e a cooptação, foram majorados os desafios dos entes federativos municipais de natureza conceitual, cultural, política, administrativa, financeira, pedagógica e relativa ao regime de colaboração.

As condições árduas das esferas públicas municipais para a efetivação de sua autonomia e a gestão educacional advêm de aspectos estruturais acirrados pelos conjunturais, como as disputas entre projetos societários pelo conteúdo da educação.

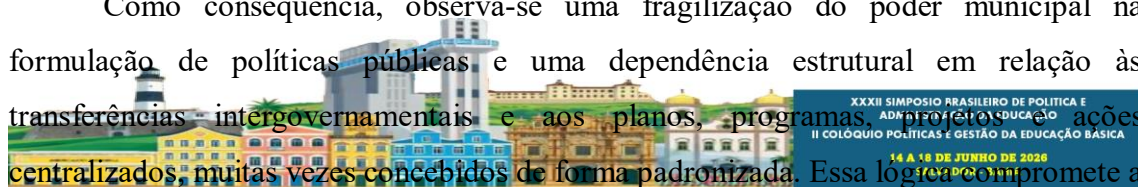


A autonomia dos Municípios, enquanto princípio estruturante do Estado Democrático de Direito no Brasil, manifesta-se nas dimensões política, administrativa e financeira. A autonomia política refere-se à capacidade de autogoverno, auto-organização e exercício do poder normativo no âmbito local; a autonomia administrativa diz respeito à organização, gestão e execução dos serviços públicos; e a autonomia financeira envolve a competência para arrecadar, gerir e aplicar os recursos públicos de forma adequada às demandas territoriais.

Todavia, embora com seu reconhecimento constitucional, essa autonomia permanece, significativamente, limitada em função da persistente centralização das decisões nas esferas federal e estadual, especialmente, no que se refere à definição de políticas públicas, à alocação de recursos e ao estabelecimento de diretrizes normativas. Tal centralização tende a reduzir a margem de decisão localmente, restringindo sua capacidade de planejar, implementar e avaliar políticas públicas que estejam compatíveis com as realidades socioeconômicas, culturais e territoriais específicas.



Como consequência, observa-se uma fragilização do poder municipal na formulação de políticas públicas e uma dependência estrutural em relação às transferências intergovernamentais e aos planos, programas, projetos e ações centralizados, muitas vezes concebidos de forma padronizada. Essa lógica compromete a efetividade das ações governamentais, uma vez que desconsidera as heterogeneidades e



diversidades regionais e limita a adaptação das políticas às necessidades concretas da população. Ademais, a assimetria na distribuição de recursos e competências aprofunda desigualdades entre os entes federativos, reforçando dinâmicas de subordinação institucional.

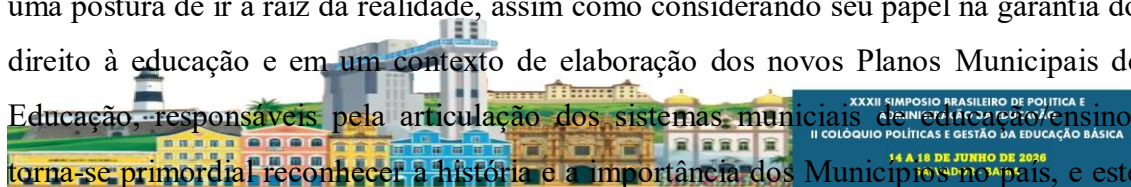
Nesse contexto, a autonomia municipal tende a assumir um caráter mais formal do que substantivo, configurando-se, em muitos casos, como uma prerrogativa legal pouco traduzida em capacidade real de decisão e intervenção. Tal cenário impõe desafios à consolidação da gestão democrática e participativa, uma vez que enfraquece os espaços locais de deliberação e reduz as possibilidades de construção de políticas públicas orientadas pelo diálogo com a sociedade civil. Assim, o fortalecimento da autonomia municipal requer não apenas o reconhecimento jurídico, mas também a revisão dos mecanismos de coordenação federativa, a ampliação da capacidade institucional dos municípios e a promoção de formas mais equitativas e cooperativas de governança intergovernamental.



CONCLUSÕES

Problematizar as condições do ente municipal para a materialização da autonomia e da gestão da educação implica a problematização da estrutura societária brasileira de desigualdade. A interpretação da realidade do Município como ente federado, sobretudo no campo da educação, apresenta complexidade, exigindo enfrentamentos e proposições em um movimento político orgânico.

Tomando como pressuposto analítico que o estudo da educação municipal implica uma postura de ir à raiz da realidade, assim como considerando seu papel na garantia do direito à educação e em um contexto de elaboração dos novos Planos Municipais de Educação, responsáveis pela articulação dos sistemas municipais de educação/ensino, torna-se primordial reconhecer a história e a importância dos Municípios no país, e este é um desafio investigativo que se impõe e torna-se fecundo. Inclusive, por se tratar de



XXXII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO
DE INICIAÇÃO DE CURSO
II COLOQUIO POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
14 A 18 DE JUNHO DE 2020
10 VALDIZINHA

objeto de pesquisa que analisa implicações que reverberam na construção de uma sociedade democrática, no Município como identidade dos cidadãos e no direito à educação.

Palavras-chave: federalismo; sistemas educacionais; política e gestão da educação.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 dez. 2024.

FRIGOTTO, G. **O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional** (Cap. 6, p. 75-110). São Paulo: Cortez Editora, 1987.

GRAMSCI, A. **A concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

PERONIL, V. M. V.; CAETANO, M. R.; VALIM, P de L. Neoliberalismo e Neoconservadorismo nas políticas educacionais para a formação da juventude brasileira. **J. Pol. Educ-s**, Curitiba, v. 15, e82294, 2021. Disponível em: <http://edra.fec.org.br>. Acesso em: 21 dez. 2024.

PIRES, M. C. S. O Município no Federalismo Brasileiro: constrangimentos e perspectivas. **Cad. Esc. Legisl.**, 8(13), 1999, 55-84. Disponível em:

<https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/seer/index.php/cadernos-ele/article/view/258/211>. Acesso em: 11 jan. 2025.

PIRES, M. C. S. Federalismo brasileiro: a emergência de um redesenho institucional do modelo. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, (106), 2013, 163-189. Disponível em: <https://doi.org/10.9732/10.9732/P.0034-7191.2013v106p163>. Acesso em: 11 jan. 2025.



XXXII SIMPOSIO BRASILEIRO DE POLITICA E
ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
II COLÓQUIO POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
14 A 18 DE JUNHO DE 2020
SALVADOR - BAHIA